



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 007/2014

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de 14/03/2014 às 14 (quatorze) horas, na sua Sede, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, bairro Bacacheri, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 12.216.011-4/2014, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200, 3251-2258 e (41) 9924-8400, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 020/2013 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteadou.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº 007/2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba – PR.

SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2014 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, tipo Split, Aparelho de janela, Centrais de dutos com Self Contained, Quadro de comandos de Umidade e Temperatura, com substituição e aplicação de peças e materiais para as Regionais de Cascavel, Guarapuava, Londrina e Maringá do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR., conforme especificações técnicas descritas no ANEXO III - Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em 04 (quatro) LOTES, com a finalidade de ampliar a competitividade entre as licitantes.

1.3 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº007/2014.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL do referido procedimento licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do pregoeiro carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 11h30 e das 13h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL, será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010).

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisito para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas na Legislação vigente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no Edital devendo a Licitante ou seu representante legal realizar seu **CRENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- b) Apresentação de documento de identidade com foto;
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada;
- d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO;

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos os critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor;

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇOS nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e o valor total estimado para a contratação dos serviços;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor;

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇOS forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇOS e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE n°02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PREÇO for inabilitado;

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante habilitada será declarada vencedora;

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens números 5.1.9, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos;

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

6.1 Em caso da Licitante enquadrada na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar n° 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações;

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial;

6.1.2 Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1° e § 2° da Lei Complementar n° 123/06.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada após encerrada a etapa de lances;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.2.2 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "6.2.1" deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Art. 45, inciso II, da Lei Complementar n° 123/06.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item "6.2.1" deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1° da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.7.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos;
- c) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial;
- d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes;
- e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO;
- f) Receber os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO das Licitantes;
- g) Proceder à abertura dos ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes;
- h) Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances;
- j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;
- k) Proceder à abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante com aceitabilidade da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora;
- l) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;
- m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa de Registro de Lances, MRL;

p) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a homologação;

7.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes descritos no item nº 6 deste EDITAL.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serão rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL IPPEM-PR nº 007/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2014 às 14(quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL IPPEM-PR nº 007/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2014 às 14(quatorze) horas.

8.3 Declarada a abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

9. ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE nº01-PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e com o modelo constante no ANEXO VI.

9.1.1 Se a Licitante se enquadrar na condição de ME ou EPP, deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos exigidos no subitem nº6.1.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇOS, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e **não poderão** apresentar valores totais globais superiores aos especificados abaixo:

9.5.1 Para o **Lote 01** não poderá apresentar valor total global superior a **R\$ 33.560,00 (Trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais)**. Desse valor, para a prestação dos serviços, descritos no ANEXO III – Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, o valor não poderá ser superior a R\$ 21.560,00 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais). Para atendimento de despesas com peças e materiais está previsto a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que deverá constar da proposta como valor fixo, não devendo ser alterado para efeito de redução de lances.

9.5.2 Para o **Lote 02** não poderá apresentar valor total global superior a **R\$ 19.520,00 (Dezenove mil, quinhentos e vinte reais)**. Desse valor, para a prestação dos serviços, descritos no ANEXO III – Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, o valor não poderá ser superior a R\$ 13.520,00 (Treze mil, quinhentos e vinte reais). Para atendimento de despesas com peças e materiais está previsto a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que deverá constar da proposta como valor fixo, não devendo ser alterado para efeito de redução de lances.

9.5.3 Para o **Lote 03** não poderá apresentar valor total global superior a **R\$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**. Desse valor, para a prestação dos serviços, descritos no ANEXO III – Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, o valor não poderá ser superior a R\$ 30.480,00 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta reais). Para atendimento de despesas com peças e materiais está previsto a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que deverá constar da proposta como valor fixo, não devendo ser alterado para efeito de redução de lances.

9.5.4 Para o **Lote 04** não poderá apresentar valor total global superior a **R\$ 35.240,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**. Desse valor, para a prestação dos serviços, descritos no ANEXO III – Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, o valor não poderá ser superior a R\$ 23.240,00 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta reais). Para atendimento de despesas com peças e materiais está previsto a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que deverá constar da proposta como valor fixo, não devendo ser alterado para efeito de redução de lances.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10. ENVELOPE nº02- HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02- HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010;
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões;
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões;
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos.
- g) Declaração de elaboração independente de Proposta de Preço, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por Instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para prestação do serviço, objeto da Licitação, compatível em características, quantidades e prazos, devidamente acervado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA.
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- j) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- k) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global para o(s) lote(s) estimado(s) da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

k.1) Quando o licitante possuir o resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global para o(s) lote(s) estimado(s) da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

l) Declaração (Anexo IX) indicando o nome, CPF-MF e número do registro no CREA do responsável técnico com vínculo profissional com a Licitante e que acompanhará quando necessário a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de refrigeração dos aparelhos de ar condicionado objeto da presente Licitação conforme EDITAL e seus Anexos;

l1) Será **aceito** o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA ou profissional contratado;

l2) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação, conforme o caso, de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS, em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio, certidão de registro da Licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico, do contrato de prestação de serviço;

m) Comprovação da condição de ME ou EPP, quando o for.

n) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e de seus Responsáveis Técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, a que estiverem vinculados, que comprove a regularidade e a atividade relacionada com o objeto deste EDITAL e seus





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Anexos. No caso da Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados no CREA-PR, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste Conselho por ocasião da assinatura do contrato.

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4º da Lei nº10520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir.

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos e as certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante Inabilitada. Com isso, as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO abertos.

10.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retro mencionada.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, deste Pregão será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, englobando o valor dos serviços para 12 (doze) meses acrescido do valor estimado para peças e materiais, após verificação de que a mesma atende os requisitos do EDITAL e de seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇOS com VALOR TOTAL POR LOTE superior ao limite estabelecido ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste EDITAL e seus Anexos, serão julgadas desclassificadas.

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este EDITAL e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de MENOR VALOR TOTAL POR LOTE não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus Anexos.

11.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste EDITAL e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada vencedora.

11.8 Cada Lote terá sua etapa de lances realizada sucessivamente e individualmente, com a classificação das propostas relativamente à cada Regional.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da vencedora do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

12.2 À recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos, razões e contrarrazões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

12.5 A Licitante desclassificada deverá aguardar a declaração de vencedora, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

12.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja homologação caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

13.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do resultado do Pregão.

13.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

- a) advertência;
- b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 14.1 e 14.2, deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº 14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste EDITAL.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP de for convocada para assinatura do contrato.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº14, deste EDITAL, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº14, deste EDITAL.

15.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem nº15.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº14 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições da prestação dos serviços objeto do presente Pregão.

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao responsável pela fiscalização e acompanhamento pela prestação dos serviços.

16.1.2 Após a comprovação da adequação da prestação dos serviços aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, formalizarão a prestação dos serviços, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa (GERAD) do IPEM-PR.

16.1.3 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do Atesto, conforme subitem nº 16.1.2, constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário;

16.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 007/2014

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias;

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestação dos serviços ou conforme o caso, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, podendo o IPPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇOS.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS e documentos de HABILITAÇÃO. O IPPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestar o serviço referente ao respectivo objeto.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPem-PR, da finalidade e da segurança da contratação.

18.10 As alterações do EDITAL que afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO, serão comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgados no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPem-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

18.15 Este EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

- 19.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento
- 19.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento
- 19.1.3 ANEXO III - Termo de Referência
- 19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração
- 19.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
- 19.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços
- 19.1.8 ANEXO VII - Minuta de Contrato
- 19.1.9 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria
- 19.1.10 ANEXO IX - Declaração Indicação de Responsável Técnico

Curitiba,

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA n°020/2013 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

- 01. Anderson da Silva Castro
- 02. Denise Cristina Mansur
- 03. Galdino Alves Junior
- 04. Renato Luiz Ribeiro Becker

PREGOEIROS:

- 01. João Antonio dos Santos
- 02. José Carpes
- 03. Laertes Coelho Netto





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 007/2014.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para a representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº.007/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-HABILITAÇÃO e o nº02-PROPOSTA DE PREÇO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 007/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº.007/2014, que cumpre e atende a todos os requisitos de Habilitação exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, tipo Split, Aparelho de janela, Centrais de dutos com Self Contained, Quadro de comandos de Umidade e Temperatura, com substituição e aplicação de peças e materiais para as Regionais de Cascavel, Guarapuava, Londrina e Maringá do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR., conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessária a contratação desse serviço para a devida manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos de Ar Condicionado existentes nas Regionais do IPEM-PR., com o objetivo de manter os Laboratórios com temperatura constante para a credibilidade dos exames periciais e verificações em instrumentos e também para dar a devida condição de trabalho para os servidores, principalmente em dias de temperaturas elevadas ou baixas.

3. DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES POR REGIONAL

LOTE 01 - REGIONAL DE CASCAVEL - RECAS				
ÍTEM	EQUIPAMENTO	TIPO	QUANTIDADE	BTU'S
1	AR CONDICIONADO	SPLIT	04	12000
	AR CONDICIONADO	SPLIT	08	18000
	AR CONDICIONADO	JANELA	01	18000
	SELF	FELF DUTADO	02	15TR

LOTE 02 - REGIONAL DE GUARAPUAVA - REGUA				
ÍTEM	EQUIPAMENTO	TIPO	QUANTIDADE	BTU'S
1	AR CONDICIONADO	SPLIT	02	12000
	AR CONDICIONADO	SPLIT	03	18000





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

LOTE 03 - REGIONAL DE LONDRINA - RELON				
ÍTEM	EQUIPAMENTO	TIPO	QUANTIDADE	BTU'S
1	AR CONDICIONADO	SPLIT	07	12000
	AR CONDICIONADO	SPLIT	09	18000
	AR CONDICIONADO	SPLIT	01	24000
	AR CONDICIONADO	SPLIT	06	30000

LOTE 04 - REGIONAL DE MARINGÁ - REMAR				
ÍTEM	EQUIPAMENTO	TIPO	QUANTIDADE	BTU'S
1	AR CONDICIONADO	SPLIT	05	12000
	AR CONDICIONADO	SPLIT	01	18000
	AR CONDICIONADO	SPLIT	01	36000
	AR CONDICIONADO	JANELA	02	9000
	AR CONDICIONADO	JANELA	03	12000
	SELF	FELF DUTADO	02	5TR

4. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de refrigeração dos aparelhos de ar condicionado serão prestados pela CONTRATADA nas Regionais do IPEM-PR conforme segue:

4.1.1 Regional de Cascavel – RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5, Cascavel-PR;

4.1.2 Regional de Guarapuava – REGUA, localizada na Rua Azevedo Portugal, 1030, Guarapuava-PR;

4.1.3 Regional de Londrina – RELON, localizada na Avenida das Maritacas, 145, Londrina-PR;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.1.4 Regional de Maringá - REMAR, localizada na Rua Pioneiro Carlos Burian, n°190, Maringá-PR.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Manter plano de manutenção preventiva e corretiva;
- 5.2 Limpeza e higienização de dutos robotizada com análise antes e depois do início dos trabalhos;
- 5.3 Recolher os fluidos refrigerante atendendo as normas ambientais;
- 5.4 Prestar assessoria e realizar avaliações para redução de consumo energia nos sistemas de climatização;
- 5.5 Atender as normas Ambientais Vigentes (Os filtros descartáveis e resíduos provenientes (quando existir) serão descartados junto ao local/área apropriada a ser definida juntamente com o IPEM);
- 5.6 Manutenção Corretiva em equipamentos de refrigeração e unidades de água gelada, quando necessário ou quando definidos pelo contratante;
- 5.7 Fornecimento e Elaboração de Laudos Técnicos sobre os serviços Corretivos;
- 5.8 Avaliação sobre as necessidades de estoque de peças e materiais para substituições de emergência;
- 5.9 Desenvolver e sugerir novas soluções para problemas crônicos ou repetitivos;
- 5.10 Os trabalhos relacionados à manutenção dos sistemas existentes, serão pagos mediante relatório detalhado;
- 5.11 Emissão de relatórios com análise de eficiência dos equipamentos instalados;
- 5.12 Prestar serviços essenciais de assessoria técnica;
- 5.13 Todos os serviços serão alinhados com as necessidades do IPEM;
- 5.14 Assessoria Técnica a qualquer momento quando houver necessidade, suporte de Engenheiro Mecânico, Elétrico, Eletrônico quando solicitado;
- 5.15 Recolhimento de ART (anotação de responsabilidade técnica) conforme exigências do CREA/PR;
- 5.16 Todas as atividades realizadas serão apresentadas em forma de relatório padrão ou definido de acordo com exigência do cliente;
- 5.17 Deverá ser realizado 01 (uma) visita mensal para manutenção preventiva e corretiva;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.18 Atendimentos de emergência na quantidade necessária, sem limite de chamados com tempo de atendimento compatível com a necessidade evidenciada;

5.19 Supervisão dos trabalhos executados no IPEM com visita Mensal do supervisor da empresa licitada;

5.20 Os serviços de instalações hidráulicas, elétricas, confecção de dutos, sistemas de automação, serviços que envolvam projetos de engenharia específicos, deverão ser orçados a parte devido estes trabalhos serem realizados por profissionais específicos de outras áreas.

6. DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

6.1 Profissionais especializados em sistema de Climatização;

6.2 Profissionais com curso **NR10** conforme exigências de segurança;

6.3 Profissionais capacitados em todas as Normas de Segurança de Trabalho exigidas pelo IPEM e/ou de acordo com Legislação vigente no País;

6.4 Profissionais com conhecimento em comandos elétricos e eletrônicos;

6.5 Profissionais com conhecimento em circuitos de força ;

6.6 Profissionais com conhecimento das leis e exigências para Sistemas de Refrigeração;

6.7 Facilidade de comunicação e trabalho em grupo;

6.8 Programa de Prevenção de riscos ambientais - **PPRA**;

6.9 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional com assinatura de Medico de Trabalho - **PCMSO**;

6.10 Profissionais com Atestado de Saúde Ocupacional - **ASO**.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento do objeto será de acordo com as seguintes disposições:

7.1.1 Quando o objeto contratado ficar inteiramente concluído;

7.1.2 Os serviços sejam executados pela CONTRATADA, satisfazendo todas as condições de recebimento;

7.1.3 A critério da CONTRATANTE, desde que o prazo contratual se torne insuficiente, poderá ser concedido novo prazo para refazimento do serviço, caso este seja rejeitado. Se este novo prazo não for cumprido, a CONTRATADA poderá ser acionada nos termos do item 9.6;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7.1.4 O recebimento definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

8. DO PREÇO

8.1 Para execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor constante no contrato da referida regional.

8.2 Nos casos em que houver fornecimento de material pela CONTRATADA, este será cobrado separadamente da mão-de-obra.

8.3 O preço inicial poderá ser reajustado de acordo com a legislação vigente utilizando-se o índice oficial.

8.4 A periodicidade do reajuste será anual, salvo redução que venha a ser autorizada em Lei, e, serão efetuados com base nos critérios estabelecidos pelos Órgãos Governamentais.

8.5 Os valores anuais estimados dos contratos são: para o **Lote 01**, para a prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, o valor não poderá ser superior a **R\$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais)** e **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para despesas com peças e materiais, para o **Lote 02**, para a prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses o valor é de **R\$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais)** e **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para despesas com peças e materiais, para o **Lote 03**, para a prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses o valor é de **R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais)** e **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para despesas com peças e materiais e para o **Lote 04**, para a prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses o valor é de **R\$ 23.240,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais)** e **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para despesas com peças e materiais.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente em que houve a prestação dos serviços contratados, os documento fiscais correspondentes, juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao responsável pela fiscalização e acompanhamento pela prestação dos serviços.

9.2 Por tratar-se de contratação de prestação de serviços com fornecimento de peças e materiais será obrigatória a apresentação discriminada em Documento Fiscal separado, do valor correspondente aos materiais aplicados.

9.3 O valor dos documentos fiscais mencionados no item anterior deverá ser o valor total dos valores dos serviços/peças/componentes realizados no mês de referência do pagamento.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.4 Os preços oferecidos pela CONTRATADA devem incluir a incidência tributária e demais encargos, bem como todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado.

9.5 O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista do documento fiscal discriminado dos serviços, devidamente atestado pela GERAD, setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

9.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

9.6.1 Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;

9.6.2 Caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10. DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia dos serviços executados, peças e/ou componentes fornecidos será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final, e para as peças aplicadas, o período mínimo de **03 (três) meses**.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Prover a execução dos serviços licitados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.2 Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

11.4 Manter profissionais capacitados e especializados para os serviços contratados;

11.5 Profissionais com telefones celulares para contato e chamadas de emergência;

11.6 Recolher ART junto ao CREA/PR;

11.7 Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços;

11.8 Todos os materiais utilizados deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.9 Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos similares aos já utilizados pelo IPPEM, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores. Para tal a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação da equivalência técnica entre os produtos, estando a CONTRATADA sujeita a substituição do material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido;

11.10 A CONTRATADA deverá ainda, executar os serviços e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais das SEDES do IPPEM-PR, descritas neste Termo de Referência, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas do IPPEM;

11.11 Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada jornada;

11.12 Armazenar quando necessário os materiais, ferramentas e equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pela Fiscalização, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado para execução os serviços;

11.13 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;

11.14 Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;

11.15 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela CONTRATADA;

11.16 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;

11.17 Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quando for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus adicionais para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;

11.18 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.19 Assumir os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

11.20 Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.21 Para efeito de controle de pessoal nas dependências do IPEM, a CONTRATADA deverá manter atualizada lista com nome e identificação dos funcionários envolvidos na execução e indicar aqueles que prestem serviço eventual ou temporário;

11.22 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos;

11.23 Providenciar o transporte de material e pessoal executante necessários à execução dos serviços;

11.24 Para execução de serviços em horários e dias especiais, a CONTRATADA deverá solicitar autorização para liberar o acesso de seus empregados ao prédio. A solicitação deverá ser encaminhada à Fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo informar:

- a) Nome da CONTRATADA;
- b) Local (is) do(s) serviço(s) a ser (em) executado(s);
- c) Datas e horários para execução do(s) serviço(s);
- d) Relação do pessoal, com respectiva identificação civil e/ou profissional;
- e) Identificação de portas a serem abertas e/ou dependências de acesso a serem utilizadas (escadas, circulações, etc.) se for o caso;
- f) Outras providências: energização de tomadas, iluminação de ambientes, etc.;
- g) Nome do responsável.

11.25 A fim de evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes dos serviços e que impliquem riscos aos funcionários, visitantes nas dependências do IPEM, a CONTRATADA deverá efetuar todas e quaisquer providências a fim de retirá-los.

11.26 O Instituto de Pesos e Medidas do Paraná, após a assinatura do Contrato e entrega da nota de empenho, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA às suas dependências, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

- b) Promover os pagamentos dentro do prazo que será estipulado no Contrato, bem como, programação e reprogramação dos mesmos.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica devidamente acervado no CREA quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e decorridos três meses de serviços prestados.
- d) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- e) Garantir a segurança na execução das tarefas.
- f) Supervisionar e acompanhar os trabalhos executados.

12. DOS SERVIÇOS NORMAIS

12.1 São considerados serviços normais àqueles executados dentro do horário de expediente de cada Regional, a fim de que não configure horas extras aos servidores e terceirizados que trabalham nas Regionais.

13. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

13.1 São considerados serviços extraordinários aqueles executados em horários extras, tais como sábados, domingos e feriados e fora do horário comercial estabelecido; Essas atividades só poderão ser executadas mediante autorização prévia do gestor do contrato junto ao IPEM/PR.

14. DAS PEÇAS/MATERIAIS

14.1 Quando se fizer necessária a troca e/ou aplicação de peças/componentes para reposição, as mesmas deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a critério do IPEM/PR aprovar ou não o uso das peças e/ou componentes usados, obrigando-se a CONTRATADA a:

14.1.1 Repassar ao IPEM/PR todas as promoções obtidas no preço das peças;

14.1.2 Oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por um período mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo a garantia do fabricante, caso esta seja maior que o prazo mínimo estipulado de 06 meses, para todas as peças adquiridas;

14.1.3 Apresentar ao IPEM/PR, para cada serviço de manutenção corretiva, um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a descrição e discriminação dos serviços a serem executados e indicando todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, capacidade, quantidade, marca, referência, modelo e o preço líquido unitário, tudo com base na tabela do fabricante,





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14.1.4 Comprovar o menor preço praticado na substituição de peças e/ou componentes, com 03 (três) orçamentos prévios detalhados, de empresas distintas, sem ônus para a Contratante, discriminando o defeito ocorrido (relatório), o valor de cada peça e/ou componente, para ser aprovado pelo IPEM/PR;

14.1.5 Não executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem do orçamento aprovado pelo IPEM/PR;

14.1.6 Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, o processo que insere a contratação dos serviços;

14.1.7 Permitir que a CONTRATANTE efetue, paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. No caso de alcançar valor menor que os preços orçados pela CONTRATADA e esta não reduzir o seu preço, a CONTRATANTE poderá adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor, ficando obrigada a CONTRATADA a aplicação das peças adquiridas e a execução dos serviços;

14.1.8 Comunicar por escrito ao gestor do contrato junto ao IPEM/PR, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção.

14.1.9 Em caso da não aprovação do serviço pela contratante a intervenção/reparo/manutenção não será devida. Caberá à CONTRATADA refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o IPEM/PR;

14.1.10 Nos serviços referentes à substituição/troca de peças e componentes estão inclusos no valor da mão de obra da manutenção preventiva e corretiva, não havendo qualquer pagamento adicional.

14.2 Concluir o conserto de qualquer equipamento dentro do prazo especificado, caso contrário, deverá apresentar à CONTRATANTE, formalmente, justificativa técnica para o atraso, que avaliará a necessidade ou não de aplicação de penalidades.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 As visitas de manutenção preventiva deverão ser realizadas mensalmente e os serviços de manutenção corretiva, imediatamente após a solicitação e aprovação dos orçamentos, pelo gestor do contrato, quando ocorrer necessidade de substituição de peças ou imediatamente após ter sido detectado o problema, devendo a CONTRATADA:

15.1.1 **Atender, em até 24 horas**, as solicitações feitas pela DIPSE ou GEATE promovendo o reparo do equipamento in-loco ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da contratada;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.1.2 Prestar os serviços de manutenção nas dependências do Contratante quando forem de pequena monta ou não se justificar a retirada dos equipamentos;

15.1.3 Promover a remoção dos aparelhos defeituosos até as suas dependências, o que deverá ocorrer às expensas da Contratada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado na condução;

15.1.4 Registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento. Ficará a cargo da DIPSE e GEATE o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;

15.1.5 Executar os serviços de reparo, ajustes e programações de modo a não interferir nas atividades normais do IPEM/PR, agendando-os previamente;

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As Gerencias das Regionais serão as responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

16.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente serviço correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: 339030-25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS e 339039-17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Processo IPEM-PR nº 12.216.011-4/2014, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18.2 A prorrogação do Contrato poderá ser precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

19. DA VISTORIA DE RECONHECIMENTO

19.1 A Licitante interessada em participar deste Pregão Presencial, **PODERÁ** realizar VISTORIA, verificação "in loco", através de REPRESENTANTE devidamente identificado, nas dependências físicas das Regionais abaixo:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19.1.1 Regional de Cascavel – RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5, Cascavel-PR, até 01 (um) dia útil anterior à data da Licitação, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, pelo telefone (45) 3227-6791;

19.1.2 Regional de Guarapuava – REGUA, localizada na Rua Azevedo Portugal, 1030, Guarapuava-PR, até 01 (um) dia útil anterior à data da Licitação, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, pelo telefone (42) 3623-1685;

19.1.3 Regional de Londrina – RELON, localizada na Avenida das Maritacas, 145, Londrina-PR, até 01 (um) dia útil anterior à data da Licitação, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, pelo telefone (43) 3321-3377;

19.1.4 Regional de Maringá - REMAR, localizada na Rua Pioneiro Carlos Burian, n°190, Maringá-PR, até 01 (um) dia útil anterior à data da Licitação, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, pelo telefone (44) 3266-2443.

19.2 A vistoria será acompanhada pelo Gerente da Regional ou por servidor designado para esse fim, o qual entregará à Licitante declaração comprobatória da vistoria efetuada conforme Anexo VIII.

19.3 A Licitante interessada deverá assinar declaração de que teve conhecimento de todos os serviços referentes ao objeto desta licitação (Anexo VIII).





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 007/2014.

DECLARAÇÕES

Empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ-MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº..... e do CPF-MF nº....., DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. nº 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão.

Local e data

Nome e identificação da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 007/2014.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº e do CPF-MF nº, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Presencial nº 007/2014, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:

- a) A Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 007/2014 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a Proposta de Preço elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 007/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR nº 007/2014 quanto a participar ou não do mesmo;
- d) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 007/2014 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.
- e) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 007/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das Propostas de Preço;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 007/2014.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa Proposta de Preço nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade de Aparelhos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de refrigeração dos aparelhos de ar condicionado, tipo Split, Aparelho de janela, Centrais de dutos com Self Contained, Quadro de comandos de Umidade e Temperatura, com substituição e aplicação de peças e materiais, a ser realizado nas instalações da Regional de Cascavel-PR do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR.	15 Unidades		
02	Estimativa para atendimento de despesas com peças e materiais.	---- * ----		12.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)				





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02				
Item	Descrição	Quantidade de Aparelhos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de refrigeração dos aparelhos de ar condicionado, tipo Split, Aparelho de janela, Centrais de dutos com Self Contained, Quadro de comandos de Umidade e Temperatura, com substituição e aplicação de peças e materiais, a ser realizado nas instalações da Regional de Guarapuava-PR do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR.	05 Unidades		
02	Estimativa para atendimento de despesas com peças e materiais.	----	* ----	6.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)				

LOTE 03				
Item	Descrição	Quantidade de Aparelhos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de refrigeração dos aparelhos de ar condicionado, tipo Split, Aparelho de janela, Centrais de dutos com Self Contained, Quadro de comandos de Umidade e Temperatura, com substituição e aplicação de peças e materiais, a ser realizado nas instalações da Regional de Londrina-PR do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR.	23 Unidades		
02	Estimativa para atendimento de despesas com peças e materiais.	----	* ----	12.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)				





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

LOTE 04				
Item	Descrição	Quantidade de Aparelhos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de refrigeração dos aparelhos de ar condicionado, tipo Split, Aparelho de janela, Centrais de dutos com Self Contained, Quadro de comandos de Umidade e Temperatura, com substituição e aplicação de peças e materiais, a ser realizado nas instalações da Regional de Maringá-PR do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR.	14 Unidades		
02	Estimativa para atendimento de despesas com peças e materiais.	---- * ----		12.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)				

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF n°;
03. Inscrição Estadual:
04. Inscrição Municipal:
05. Endereço:
06. Telefone (DDD): Fax n°(DDD):
07. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
08. Banco: Agência: Conta Corrente:
09. Representante da Empresa:
10. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
11. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

O valor total global da nossa PROPOSTA DE PREÇO, para o(s) LOTE(S) n°..... referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO para a Regional de do IPEM-PR, para vigência de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, é de R\$ _____ (valor total para a prestação





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

de serviços + R\$ _____ (por extenso) estimado para atendimento de despesas com peças e materiais), totalizando **R\$** _____ (**por extenso**).

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DOS
APARELHOS DE AR CONDICIONADO
IPEM-PR nº XX/2014**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº 841.188-PR, CPF-MF nº 402.725.249-72, adiante denominado IPEM-PR, e de outro, a empresa....., estabelecida na Rua, nº, Curitiba-PR (ou...), CNPJ-MF nº, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR (ou....) RG nº, CPF-MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA REGIONAL DE DO IPEM-PR, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto nº3.555/2000, Decreto nº6.204/2007, Edital do Pregão, operacionalidade Presencial, IPEM-PR nº007/2014 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de refrigeração dos aparelhos de ar condicionado, tipo Split, Aparelho de janela, Centrais de dutos com Self Contained, Quadro de comandos de Umidade e Temperatura, com substituição e aplicação de peças e materiais na Regional de, localizada na, bairro,/PR, a ser executado de acordo com as condições definidas pelo EDITAL e seus ANEXOS.

CLAÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Elaborar e manter plano de manutenção preventiva e corretiva e entregar ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
2. Executar a higienização de dutos robotizada, com análise antes e depois do início dos trabalhos;
3. Recolher os fluidos refrigerantes atendendo as normas ambientais;
4. Prestar assessoria e realizar avaliações para redução de consumo energia nos sistemas de climatização;



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5. Atender as normas ambientais vigentes, responsabilizando-se pelos descartes dos filtros descartáveis e resíduos provenientes, quando existir;
6. Executar a manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração e unidades de água gelada, quando necessário ou quando definidos pelo IPÊM-PR;
7. Elaborar Laudos Técnicos sobre os serviços corretivos, sempre que solicitados;
8. Avaliar a necessidade de estoque de peças e materiais para substituições de emergência, e comunicar formalmente ao fiscal do contrato;
9. Desenvolver e sugerir novas soluções para problemas crônicos ou repetitivos;
10. Fornecer relatório detalhado dos serviços realizados, necessários ao pagamento da fatura. Os trabalhos relacionados à manutenção dos sistemas existentes serão pagos mediante relatório detalhado;
11. Emitir relatórios com análise de eficiência dos equipamentos instalados;
12. Realizar todos os serviços de maneira alinhada com as necessidades do IPÊM-PR;
13. Realizar, no mínimo, 01 (uma) visita mensal para manutenção preventiva de todos os equipamentos;
14. Atender, em até 24 horas, as solicitações feitas pelo IPÊM-PR para a constatação de defeitos nos equipamentos, e apresentar orçamentos das peças, no mesmo prazo, para autorização do IPÊM/PR, caso seja necessária a substituição;
15. Efetuar os serviços de manutenção corretiva, imediatamente após a solicitação e aprovação dos orçamentos, pelo fiscal do contrato, quando ocorrer necessidade de substituição de peças ou imediatamente após ter sido detectado o problema;
16. Promover o reparo do equipamento *in-loco*, e, se necessário, providenciar a retirada do equipamento para reparos nas instalações da CONTRATADA, sem qualquer custo para o IPÊM-PR, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado na retirada e transporte;
17. Registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento.
18. Executar os serviços de reparo, ajustes e programações de modo a não interferir nas atividades normais do IPÊM/PR, agendando-os previamente;
19. Proceder aos atendimentos de emergência na quantidade necessária, sem limite de chamados com tempo de atendimento compatível com a necessidade evidenciada;
20. Realizar acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados no IPÊM-PR, com visita mensal do supervisor da CONTRATADA;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

21. Prover a execução dos serviços licitados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
22. Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
23. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
24. Manter profissionais capacitados e especializados para os serviços contratados, inclusive nos procedimentos e normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e normas ambientais;
25. Recolher ART junto ao CREA/PR, quando for o caso, e apresentá-lo ao fiscal do contrato;
26. Fornecer equipamentos de proteção individual a seus empregados, quando necessário, e fiscalizar a sua utilização.
27. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente ao IPEM/PR, a servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
28. Indicar pessoa responsável para supervisão permanente da prestação dos serviços contratados, a fim de equacionar todas as anomalias detectadas, inclusive com telefone celular para contato e chamadas de emergência;
29. Comprovar, sempre que solicitado pelo IPEM/PR, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço;
30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;
31. Cumprir, além das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do IPEM/PR;
32. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares do IPEM/PR;
33. Apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve a prestação dos serviços contratados, os seguintes documentos:
 - Documento fiscal correspondente,
 - Certidão de regularidade junto ao FGTS e INSS (atualizadas),
 - Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês),
 - Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

34. Observar, no tocante à aplicação de peças/materiais, as condições estipuladas na Cláusula Quarta do presente contrato.
35. Fornecer os equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços;
36. Aplicar somente materiais novos e de boa qualidade, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência;
- 36.1. Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos similares aos já utilizados pelo IPEM, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores. Para tal a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação da equivalência técnica entre os produtos, estando a CONTRATADA sujeita a substituição do material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido;
37. Executar os serviços e a movimentação de ferramentas e materiais sem prejuízo das atividades normais do IPEM-PR, deixando os locais de trabalho totalmente desimpedidos e cuidadosamente limpos após o final de cada jornada;
38. Responsabilizar-se pelo armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, e se necessário, utilizar as áreas indicadas pela fiscalização, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado para execução os serviços;
39. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;
40. Promover a identificação dos profissionais que realizarão serviços no IPEM/PR, bem como, não permitir que permaneçam sem uniforme ou identificação da empresa na execução dos trabalhos, bem como, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo IPEM-PR;
41. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;
42. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quando for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus adicionais para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;
43. Para efeito de controle de pessoal nas dependências do IPEM-PR, a CONTRATADA deverá manter atualizada lista com nome e identificação dos funcionários envolvidos na execução e indicar aqueles que prestem serviço eventual ou temporário;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

44. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos;

45. Solicitar autorização para liberar o acesso de seus empregados ao prédio, para execução de serviços em horários e dias especiais. A solicitação deverá ser encaminhada à fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo informar:

- a) Nome da CONTRATADA;
- b) Local (is) do(s) serviço(s) a ser (em) executado(s);
- c) Datas e horários para execução do(s) serviço(s);
- d) Relação do pessoal, com respectiva identificação civil e/ou profissional;
- e) Identificação de portas a serem abertas e/ou dependências de acesso a serem utilizadas (escadas, circulações, etc.) se for o caso;
- f) Outras providências: energização de tomadas, iluminação de ambientes, etc.;
- g) Nome do responsável.

46. Caberá à CONTRATADA refazer todo e qualquer serviço não aprovado ou realizado de forma ineficiente ou inadequado, sem qualquer ônus para o IPEM/PR;

47. Concluir o conserto de qualquer equipamento dentro do prazo especificado no orçamento prévio, caso contrário, deverá apresentar ao IPEM-PR, formalmente, justificativa técnica para o atraso, que avaliará a necessidade ou não de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM-PR obriga-se a:

1. Relacionar-se com a CONTRATADA através da Gerência da Regional de do IPEM/PR, que fará o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
4. Supervisionar e acompanhar os trabalhos executados.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5. Analisar o orçamento prévio para verificar a viabilidade de execução dos serviços para, então, emitir a autorização para a consecução dos mesmos, reservando-se no direito de discordar do valor e efetuar paralelamente uma pesquisa de mercado sobre os mesmos materiais e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelos mesmos.
6. Pagar à CONTRATADA, até o quinto dia útil subsequente ao atesto do Documento Fiscal relativo ao mês em referência, e após a conferência realizada pelo fiscal do contrato.
7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na execução dos serviços, fixando prazo para as respectivas correções.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS

Quando se fizer necessária a troca e/ou aplicação de peças/materiais para reposição, as mesmas deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a critério do IPEM-PR aprovar ou não o uso das peças e/ou componentes usados, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) Repassar ao IPEM-PR todas as promoções obtidas no preço das peças;
- b) Oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por um período mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo a garantia do fabricante, caso esta seja maior que o prazo mínimo estipulado de 06 meses, para todas as peças adquiridas;
- c) Apresentar ao IPEM-PR, para cada serviço de manutenção corretiva, um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a descrição e discriminação dos serviços a serem executados e indicando todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, capacidade, quantidade, marca, referência, modelo e o preço líquido unitário, tudo com base na tabela do fabricante,
- d) Comprovar o menor preço praticado na substituição de peças e/ou componentes, com 03 (três) orçamentos prévios detalhados, de empresas distintas, sem ônus para o IPEM-PR, discriminando o defeito ocorrido (relatório), o valor de cada peça e/ou componente, para ser aprovado pelo IPEM-PR;
- e) Não executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem do orçamento aprovado pelo IPEM-PR;
- f) Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, o processo que insere a contratação dos serviços;
- g) Permitir que o IPEM-PR efetue, paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. No caso de alcançar valor menor que os preços orçados pela CONTRATADA e esta não reduzir o seu preço, o IPEM-PR poderá adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor, ficando obrigada a CONTRATADA a aplicação das peças adquiridas e a execução dos serviços;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

h) Comunicar por escrito ao fiscal do contrato junto ao IPEM/PR, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção.

i) Em caso da não aprovação do serviço pelo IPEM-PR a intervenção/reparo/manutenção não será devida.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em/...../..... e com término em/...../....., podendo ser renovado, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....), incluindo-se no preço, todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a mão-de-obra e o deslocamento da equipe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal discriminada dos serviços, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Poderá ocorrer recomposição financeira dos valores, após transcorridos 12 (doze) meses de contrato, e se devidamente solicitado e comprovado pela CONTRATADA, através de Planilha de Custos e demais documentos que se fizerem necessário.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/93 e suas alterações, além da multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 0,2% (zero vírgula dois por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor.....RG nº

CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada em comum acordo, através de Termo Aditivo e assinado pelas partes.

CLÁUSULA DOZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente contrato é de R\$..... (.....), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250, sendo que desse valor, R\$ destinado ao elemento de despesa: 339030-25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS e a quantia de R\$ para o elemento de despesa: 339039-17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Encontra-se destinada a importância de R\$....., através da Nota de Empenho nº/2014 de/...../2014, Processo IPEM-PR nº 12.216.011-4/2014, para atender as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA TREZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa previamente autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Sr. Lourival Vieira Junior, em 14/03/2014, Processo IPEM-PR nº 12.216.011-4/2014, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA QUATORZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 0XX/14, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/07.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

PRESIDENTE
DIRETOR - PRESIDENTE

SÓCIO GERENTE
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01.
- 02.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. EMPRESA

1.2. CNPJ

1.3. ENDEREÇO

1.4. REPRESENTANTE LEGAL/IDENTIFICAÇÃO

2. DECLARAÇÃO

Declaramos para fins licitatórios, participação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nº. 007/2014, que a empresa acima identificada compareceu na data de ____ de _____ de 2014, à REGIONAL DE do IPEM-PR e realizou vistoria requerida para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme especificado no ANEXO III – Termo de Referência, do EDITAL nº.007/2014, ocasião em que tomou ciência do tipo de serviço requerido, assim como a metragem e de todos os prováveis equipamentos e materiais que possam vir a ser necessários para a execução do mesmo.

Local e data

Nome e identificação do licitante
Carimbo com CNPJ da Empresa

SEDE DO IPEM-PR

(Nome do servidor responsável junto ao IPEM/PR/Assinatura e Carimbo)



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX - DECLARAÇÃO INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2013.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 007/2014.

**DECLARAÇÃO
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no EDITAL e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 007/2014, de 14/03/2014, Processo nº12.216.011-4/2014, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF-MF nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a prestação dos serviços necessários referente a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, objeto do referido Pregão Presencial.

Local e Data

Identificação e Assinatura da Declarante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102

